

PROCESSO Nº 2025018742

CONTRATO Nº 80/2025

ARP: 18/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 18/2025

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE **MEDICAMENTOS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo Senhor **GLÊNIO MAGRINI ROQUE**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2710585, expedida pela SSP/DF e do CPF 014.663.081-50, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Morato Teixeira Nº 27, Jardim do Ingá – Gleba B, Quadra 124, Lote 27, Luziânia, CEP:72851-050, Luziânia-GO, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0004-91, com sede estabelecida na Praça Emílio Marconato, nº 1000 – Galpão 22, Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, CEP: 13.916-074, Jaguariúna - SP, **CONTRATADA**, representada pelo senhor **RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA**, documento de identidade nº 35.348.360-6 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF: sob o nº 324.367.598-71, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECER AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 O presente contrato tem vigência de **06 (seis) meses**, a contar de sua assinatura, ou seja, de **11/07/2025 a 11/01/2026**, podendo ser prorrogado nos termos o art. 107, da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:

4.1 Este contrato tem fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no **Pregão Eletrônico nº 18/2025, ARP nº 18/2025**, oriundos do **Processo Administrativo nº 2025001346**, que integram o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1 Pelo fornecimento do objeto deste contrato, especificado na Cláusula Segunda, o **CONTRATANTE**, deverá remunerar a **CONTRATADA**, de acordo com as quantidades entregues, totalizando, ao final do saldo previsto neste, o valor de **R\$ 495.641,69 (quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A despesa decorrente do presente contrato totaliza **R\$ 495.641,69 (quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos)**, na qual será empenhada, sob a dotação orçamentária autorizada, de acordo com a Lei nº 4.685, de 19 de novembro de 2024:

Processo: 2025018742 Autorização de Compras: 115766 Valor: R\$ 62.825,02

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20250666
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	09 – Material Farmacológico
Fonte	107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Empenho	8090

Processo: 2025018742 Autorização de Compras: 115764 Valor: R\$ 62.825,02

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.303.0114-2968 – Gestão Assistência Farmacêutica
Dotação Compactada	20251281
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	09 – Material Farmacológico
Fonte	231 – Transferência de Recursos do SUS - ESTADO
Empenho	8091

Processo: 2025018742 Autorização de Compras: 115770 Valor: R\$ 99.657,10

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20250667
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	09 – Material Farmacológico
Fonte	131 – Transferência de Recursos do SUS - ESTADO
Empenho	8092

Processo: 2025018742 Autorização de Compras: 115769 Valor: R\$ 99.657,10

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20250667
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	09 – Material Farmacológico
Fonte	131 – Transferência de Recursos do SUS - ESTADO
Empenho	8093

Processo: 2025018742 Autorização de Compras: 115771 Valor: R\$ 151.953,05

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.301.0114-2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20250600
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	09 – Material Farmacológico
Fonte	131 – Transferência de Recursos do SUS - ESTADO
Empenho	8094

Processo: 2025018742 Autorização de Compras: 115772 Valor: R\$ 18.724,40

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.302.0114-2052 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Dotação Compactada	20251194
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	09 – Material Farmacológico
Fonte	231 – Transferência de Recursos do SUS - ESTADO
Empenho	8095

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:

7.1. Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura de Luziânia poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei Federal 14.133/21:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização do fornecimento ora contratado, por intermédio do Fiscal do contrato, designado, o servidor **PAULO HENRIQUE PEREIRA PAULA**, portador do CPF sob nº 078.092.921-70, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos objetos da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo **CONTROLE INTERNO**;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim;
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato fornecessem os objetos licitados;
- d) Solicitar a reparação dos objetos que estejam em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou apresentar defeitos ou falhas;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos objetos adquiridos;
- g) Fiscalizar a entrega dos objetos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Caberá a **CONTRATADA** dar cumprimento integral ao estabelecido na legislação pertinente, no Termo de Referência/Edital do Pregão Eletrônico nº **18/2025**, ARP nº **18/2025** e à sua proposta, destacando-se, dentre outras obrigações:

- i) Fornecer, sempre que solicitada, os documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- j) Fornecer os objetos deste contrato de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência/Edital e Autorização de Empenho.
- k) Fornecer os objetos dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência/Edital.
- l) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- m) Responder pelas ações e outras demandas decorrentes de danos causados na execução deste contrato, incluindo-se os atos praticados por seus empregados, prepostos ou contratados.
- n) Responder pelas ações judiciais propostas por força de lei, referentes ao cumprimento do presente contrato.
- o) Prestar todas as informações requeridas pelo Fiscal do Contrato, referentes a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FÓRUM:

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

12.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 11 de julho de 2025.

GLENIO MAGRINI ROQUE
Secretário Municipal de Saúde

RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA
Pela Contratada

PAULO HENRIQUE PEREIRA PAULA
FISCAL

Mayara Roriz de Mendonça
CPF: 040.395.571-82

Orlando Roriz Neto
CPF: 037.381.531-01